





ALMT
Assembleia Legislativa
Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso



NUSOC
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA | NÚCLEO SOCIAL



HONRARIAS INSTITUÍDAS PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO
RESOLUÇÃO Nº 467, DE 10º DE DEZEMBRO DE 2019

DO TÍTULO DE CIDADANIA MATOGROSSENSE:

Art. 14 O Título de Cidadania Mato-Grossense se destina a homenagear personalidades de notório reconhecimento público que não tenham nascido no Estado de Mato Grosso.

§ 1º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

§ 2º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense deverão ser instruídos com documentos que comprovem que o homenageado:

I - não nasceu no Estado de Mato Grosso;

~~**II - reside, ou residiu no Estado de Mato Grosso por período superior a dois anos.**~~ (Revogado pela Resolução 6.853/2020).

§ 3º As pessoas nascidas no território do atual Estado de Mato Grosso do Sul em momento anterior à criação dessa unidade federativa são consideradas nascidas no Estado de Mato Grosso para efeitos desta Resolução e não poderão ser homenageadas com o Título de Cidadania Mato-Grossense.

Considerando o presente pleito, o autor terá indicado **001/040** homenagens na corrente Sessão Legislativa de 2025, cumprindo assim, o limite quantitativo de honrarias indicadas por cada deputado, em cada Sessão Legislativa conforme preconiza o Art. 1º da **Resolução nº 9.461, de 2024** que “**Altera dispositivos da Resolução nº 6.597, de 10 de dezembro de 2019, que dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso**”, vejamos:

Art. 1º Fica alterado o art. 18 da Resolução nº 6.597, de 10 de dezembro de 2019, que dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 18 Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até quarenta e uma homenagens, distribuídas da seguinte forma:

I - duas pessoa para receber a Comenda Filinto Müller;

II – quarenta pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-Grossense; (Grifo nosso).



DO TÍTULO DE CIDADANIA MATOGROSSENSE:

III – dezoito pessoas para serem homenageadas com as demais honrarias elencadas nesta Resolução.”

O autor apresenta a seguinte justificativa:

Comandante-Geral, Coronel BM Flávio Gledson Vieira Bezerra, nasceu em 17 de julho de 1982, na cidade de Campinas – São Paulo/SP. Iniciou sua carreira militar na Academia do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, para realização do Curso de Formação de Oficial Bombeiro Militar Combatente, no ano de 2001. Possui o Curso de Formação de Oficial Bombeiro Militar Combatente (2003); Curso de Mergulho Autônomo de Resgate PMSP (2005); Curso de Especialização de Oficiais (2005); Curso de Piloto de Avião EJ (2005); Curso de Negociador e Gerenciamento de Crises PMMT (2006); Curso de Prevenção em Estádios (2006); Curso de Proteção de Dignatários CMMT (2008); Curso Prático de Piloto Privado de Avião (2008); Curso de Salvamento Veicular CBMSE (2010); Curso de Prevenção e Investigação de Acidentes Aeronáuticos – CENIPA – FORÇA AÉREA BRASILEIRA (2012); Curso de Instrutor de Voo de Avião – Aerovag (2012); Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (2012); Curso de Piloto Agrícola – EJ (2013); Curso de Gestão de Segurança Operacional ANAC (2014); Curso de Piloto de Combate Aéreo a Incêndios Florestais AEROGLOBO (2014); Curso Avançado de Combate a Incêndios com aeronave AT802F AEROGLOBO (2014 e 2015); Curso de Piloto de Helicóptero – SKODA (2015); Curso Internacional de Gestión en Protección Contra Incendios Forestales, pela CONAF/JICA – CHILE (2017); Curso de Treinamento Avançado para Comandar a Aeronave AIR TRACTOR (2017) Curso de Infrações Administrativas Ambientais – SEMA (2018); Curso de Sobrevivência Policial – PMMT 2021; Curso de Segurança de Voo-Módulo Investigação (2019); Curso de Segurança de Voo-Módulo Prevenção (2019); Curso Operacional de Defesa Civil-CODC (2019); Curso de Examinador Credenciado – SENASP (2019); Curso de Mecânico em Manutenção Aeronáutica (2019); Graduado em Engenharia de Segurança Contra Incêndio e Pânico pela Universidade Estadual do Pará (2001-2003) e em Ciências de Defesa Social pela – UEPA. Possui Especialização em Gerenciamento de Segurança Pública – Universidade Estadual de Goiás (2013); Especialização em Prevenção, Controle e Combate a Incêndios Florestais – EGOV-MT (2016-2017); Especialização em Gestão Estratégica de Políticas Públicas – IFMT (2018); Especialista em Política Estratégica e Desenvolvimento Regional Aplicado a Segurança Pública e Administração com ênfase em Inteligência de Segurança Pública pela Universidade Federal de Mato Grosso; Mestre em Engenharia pelo Instituto Tecnológico de Aeronáutica – ITA (2011-12) e em segurança de aviação aeronavegabilidade continuada. Produziu e publicou estudos



DO TÍTULO DE CIDADANIA MATOGROSSENSE:

científicos nos seguintes temas: Gestão de Incêndios Florestais; Integração de Informações Geoprocessadas para Incêndios Florestais; Fatores Humanos e Acidentes Aeronáuticos; Carga de Trabalho Durante Procedimentos de Emergência em Helicópteros e Gestão do Conhecimento Científico na Atividade de Segurança Pública. Ocupou as seguintes funções na Corporação: Subcomandante da Companhia de Urgência e Resgate de Acidentados – CURA (2004 e 2005); Comandante da 5ª Companhia Independente de Bombeiros Militar – 5ª CIBM Nova Mutum (2005 e 2006); Atuou como Piloto de Aeronave de Asa Fixa e Rotativa no Centro Integrado de Operações Aéreas – CIOPAer – MT (2006 a 2020), onde também foi Gestor de Segurança Operacional (2010 a 2020); Comandante do Grupo de Aviação de Combate Aéreo a Incêndios Florestais do CBMMT – GAVBM (2014 a 2020); Exerceu a função de Piloto de Combate Aéreo a Incêndios - aeronaves AT802F (2014 a 2020); Piloto de Aeronave de Asa Rotativa (2017 a 2020) e Líder da Equipe de Transporte Aeromédico do CIOPAer (2020); Comandante do Batalhão de Emergências Ambientais (2020); Diretor de Ensino, Instrução e Pesquisa – DEIP e Corregedor Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, bem como, Presidiu o Comitê Nacional de Gestão de Incêndios Florestais – CONAGIF de LIGABOM e atuou como autor e editor chefe da Revista Científica do CBMMT Scintilla – Uma Centelha do Conhecimento. Foi condecorado com as medalhas: Medalha Tempo de Serviço "BRONZE"; Medalha "Major Ramos de Queiroz" – Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais – CAO; Medalha Mérito "Major Ramos de Queiroz" – Curso Formação de Oficiais- CFO-BM; Medalha Mérito "Major Ramos de Queiroz" – CSP; Medalha de Mérito Águia de Haia pelo Comando do CBMGO; Medalha do Jubileu de Ouro – Comemorativa ao Cinquentenário do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso; Medalha "Imperador Dom Pedro II"; Medalha de Aviação de Segurança Pública – "Mérito Águia Uno"; Medalha de Honra ao Mérito da Defesa Civil; Medalha Guardião do Piaaguás; Medalha do Mérito "Homens do Mato"; Medalha de Tempo de Serviço "PRATA"; Medalha Mérito da Segurança Pública; Medalha Imperador Dom Pedro II "GRAU COMENDADOR"; Medalha do "Mérito Musical Bombeiro Militar"; Medalha do "Mérito do Ensino Bombeiro Militar"; Medalha "Imperador Dom Pedro II" do CBMDF; Medalha "Imperador Dom Pedro II" do CBMSE; Medalha "Imperador Dom Pedro II" do CBMPA e agraciado com as moções: Moção de Congratulação – Assembleia Legislativa-MT; Moção de Louvor – Assembleia Legislativa de MT; Moção de Aplaosos – Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães e Comenda Dante Martins de Oliveira. Realizou as seguintes ações de destaque no decorrer da carreira militar: Atuou como mergulhador de resgate no naufrágio da Chalana TOA TOA no Pantanal em Poconé – MT; Comandou a Operação de Resgate de Mergulhador na PCH Canoa Quebrada em Lucas do Rio Verde-MT; Foi um dos pilotos na

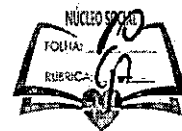




ALMT
Assembleia Legislativa
Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso



NUSOC
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA / NÚCLEO SOCIAL



HONRARIAS INSTITUÍDAS PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO
RESOLUÇÃO Nº 597 DE 2019 - DOMÍNIO DE 2019/2020/2021

DO TÍTULO DE CIDADANIA MATOGROSSENSE:

maior operação aérea de Ajuda Humanitária e Defesa Civil no Estado de Mato Grosso, durante as chuvas que isolaram Distritos e Municípios no Noroeste do Estado em 2013; Atuou como o Primeiro Comandante do Incidente no Maior Incêndio do Pantanal Mato-grossense em 2020; Palestrante em Diversos Eventos Nacionais sobre Aviação e Incêndios Florestais; Participou de Visitas Técnicas Internacionais para Compreensão de Modelos de Gestão de Operações Aéreas de Combate a Incêndio na França e Chile; Responsável pela criação da Revista Científica do CBMMT Scintilla 2022; Atua desde 2014 como Piloto de Combate a Incêndio nas aeronaves AT802F e piloto aeronaves a jato do Centro Integrado de Operações aéreas, possuindo mais 4000 mil horas de voo entre aeronaves de asa fixa a pistão, turbo hélice e a jato, além helicópteros. Por estas considerações, por todos os relevantes serviços prestados a sociedade brasileira e do Estado de Mato Grosso, proponho a concessão do Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Comandante-Geral Coronel BM Flávio Gledson Vieira Bezerra, que indiscutivelmente merece todas as honras e respeito. Para tanto, apresento o Projeto de Resolução e peço apoio dos nobres pares pela sua acolhida e merecida aprovação.

Desta feita, analisados os aspectos formais e as razões elencadas na justificativa da proposição, entendemos que o Senhor **COMANDANTE-GERAL CORONEL BM FLÁVIO GLEDSON VIEIRA BEZERRA**, natural da cidade de Campinas, no Estado de São Paulo, satisfaz os requisitos estabelecidos pela RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019.

Em apertada síntese, concluímos o presente relatório.

NUSOC
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA NÚCLEO SOCIAL

Edifício Governador Dante Martins de Oliveira | Sala 229 - 2º Piso

☎ nucleo-social@al.mt.gov.br | francisco.xavier@al.mt.gov.br

☎ TELEFONES: (65) 3313-6908 | (65) 3313-6909 | (65) 3313-6915



GAA
Página 5 de 8



ALMT
Assembleia Legislativa
Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso



NUSOC
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA | NÚCLEO SOCIAL



HONRARIAS INSTITUÍDAS PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO
RESPONSABILIDADE SOCIAL DO GOVERNO

DO TÍTULO DE CIDADANIA MATOGROSSENSE:

II – PARECER / VOTO DO RELATOR:

Distribuída à matéria, coube a este **RELATOR** examiná-la e oferecer Parecer, considerando o que é feito nesta ocasião.

Pelas razões expostas na análise da proposição, quanto ao **mérito**, na Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, de acordo com os artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator (a) designado - (a), posiciono-me **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** do **PROJETO DE RESOLUÇÃO (PR) Nº 93/2025**, de autoria do Deputado Estadual WILSON SANTOS, por satisfazer os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, portanto, é justo que receba o “Título de Cidadania Matogrossense”.

Ainda no âmbito de tecnicidades, ressalta-se que este **Relatório** consiste na narração ou exposição de fatos, atividades, elementos, argumentos etc. técnicos relativos ao mérito da questão em pauta. Ao ensejo desta oportunidade, elucida-se ainda que **Parecer/Voto** é o posicionamento do Relator e demais pares, com base factual ou legal, determinando ou apontando sugestão de ação no âmbito legislativo.



ALMT
Assembleia Legislativa
Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso



NUSOC
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA | NÚCLEO SOCIAL



HONRARIAS INSTITUÍDAS PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO
RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 - DOEAL/MT DE 10/12/2019

DO TÍTULO DE CIDADANIA MATOGROSSENSE:

III – DO TÍTULO DE CIDADANIA MATO-GROSSENSE:

RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 - DOEAL/MT DE
10/12/2019.
Seção X

Do Título da Cidadania Mato-grossense

Art. 14 O Título de Cidadania Mato-grossense se destina a homenagear personalidades de notório reconhecimento público que não tenham nascido no Estado de Mato Grosso.

§ 1º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

§ 2º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense deverão ser instruídos com documentos que comprovem que o homenageado:

I - Não nasceu no Estado de Mato Grosso;

II - (Revogado pela Res. nº 6853, DOEAL/MT de 18/12/2020)

§ 3º As pessoas nascidas no território do atual Estado de Mato Grosso do Sul em momento anterior à criação dessa unidade federativa são consideradas nascidas no Estado de Mato Grosso para efeitos desta Resolução e não poderão ser homenageadas com o Título de Cidadania Mato-grossense.

Analisados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989 e no artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

(...)

XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;

REGIMENTO INTERNO | ALMT

Art. 171 - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.



Considerando o presente pleito, o autor terá indicado o limite quantitativo de honrarias indicadas por cada deputado, em Sessão Legislativa conforme preconiza o Art. 18 da Resolução nº 6.597, de 2019 que «Dispõe sobre a consolidação das honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso» atualizada até 03/07/2024, vejamos:

Art. 18 Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até sessenta homenagens, distribuídas da seguinte forma:

I – 02 (duas) pessoas para receber a Comenda Filinto Müller;

II – 40 (quarenta) pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-Grossense (Grão nosso).

III – 18 (dezoito) pessoas para serem homenageadas com as demais honrarias elencadas nesta Resolução.



EDIFÍCIO GOVERNADOR DANIE MARTINS DE OLIVEIRA
SALA 229 - 2º PISO



Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora | Núcleo Social

COMISSÕES PERMANENTES | 20ª LEGISLATURA 2025-2026

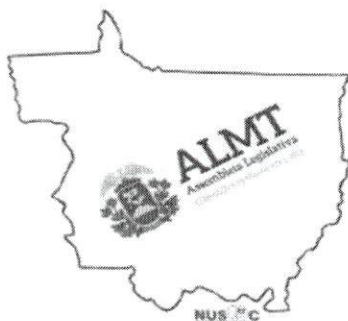
Telefones: (65) 3313-6908 | (65) 3313-6909 | (65) 3313-6915

HONRARIAS INSTITUÍDAS PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 456/ DE 2019 - DIÁRIO Nº DE 10/03/2019



DO TÍTULO DE CIDADANIA MATOGROSSENSE:



FONTE: MT ECONÔMICO

IV – DO TÍTULO DE CIDADANIA MATOGROSSENSE:

Ademais, a prestação de homenagens e concessão de honrarias é prática corrente e visa prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Assim, homenageia-se, com a intenção de equiparar o homenageado a alguém que nasceu no local, distinguindo-a com especial destaque no cenário sociocultural-administrativo e até religioso da comunidade.

É preciso destacar que a concessão do título honorário de “Cidadão” de um Estado pela Assembleia Legislativa deve ser bem analisada e fundamentada com detalhes, não só aos pares, mas à sociedade local como um todo.

O reconhecimento como cidadão mato-grossense é uma honraria que pode ser um sinal de valorização do trabalho realizado no estado. Algumas pessoas que receberam o título de cidadão mato-grossense destacaram a importância do reconhecimento e a gratidão pela homenagem.

Diante disso, pode-se considerar que uma pessoa agraciada com um Título de Cidadão Mato-Grossense passa a ser um irmão, um conterrâneo, uma pessoa da terra natal, um xômano.

Insta salientar ainda que por se tratar de honraria limitada a determinada quantidade, muitas pessoas bastante merecedoras não poderão ser contempladas, o que aumenta a responsabilidade e a necessidade da plena consciência dos motivos da proposição.

TRAMITAÇÃO DA PROPOSIÇÃO I
Em conformidade com as Normas Regimentais
e devidamente lançada no Sistema

Mônica Auxiliadora Capile Lobo Curvo I 29024

Data: 20 / 02 / 25

Ass.: [Assinatura]



ALMT
Assembleia Legislativa
EDIFÍCIO GOVERNADOR DANIELE MARINHO DE OLIVEIRA
(PABX-2241, 2º ANDAR)

NUSOC
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA - NÚCLEO SOCIAL
TELEFONES: (65) 3313-6908 | (65) 3313-6909 | (65) 3313-6915

COMISSÃO PERMANENTE - 29ª LEGISLATURA ANO 2025



V - FICHA DE VOTAÇÃO:

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

ATO Nº 005/2025/SPMD/MD/ALMT

REUNIÃO:	☒ a ORDINÁRIA	☐ a EXTRAORDINÁRIA	DATA/HORÁRIO: 20/05/25 10h
PROPOSIÇÃO:	PR Nº 93/2025.		
AUTORIA:	Deputado Estadual WILSON SANTOS.		
APENSAMENTOS:			
SUBSTITUTIVOS:			
EMENDAS:			

MEMBROS TITULARES		RELATORIA	VOTAÇÃO		ASSINATURAS
	Deputado SEBASTIÃO REZENDE Sebastião Machado Rezende UNIÃO BRASIL PRESIDENTE	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
	Deputado GILBERTO CATTANI Gilberto Moacir Cattani PL VICE PRESIDENTE	☒	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
	Deputado FÁBIO TARDIN - FABINHO Fábio José Tardin PSB	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
	Deputado THIAGO SILVA Thiago Alexandre Rodrigues da Silva MDB	☐	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☒ REMOTO ☐ AUSENTE	
	Deputado LÚDIO CABRAL Ludio Frank Mendes Cabral PT	☐	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
MEMBROS SUPLENTE		RELATORIA	VOTAÇÃO		ASSINATURAS
	Deputado NININHO Ondanir Bortolini PSD	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
	Deputado DIEGO GUIMARÃES Diego Arruda Vaz Guimaraes REPUBLICANOS	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
	Deputado DR. EUGÊNIO José Eugênio de Paiva PSB	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
	Deputado JUCA DO GUARANÁ Lício Barbosa MDB	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
	Deputado VALDIR BARRANCO Valdir Mendes Barranco PT	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	

A Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, após apresentação do Parecer e o Voto do Relator, manifestamos:

VOTAÇÃO FINAL:



FAVORÁVEL À APROVAÇÃO



CONTRÁRIO À APROVAÇÃO

Para ciência e continuidade da tramitação na forma regimental.

GLAUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES
Secretária da Comissão Permanente

FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO
Consultor Legislativo do Núcleo Social



TELEFONES: (65) 3313-6908 | (65) 3313-6909 | (65) 3313-6915



nucleosocial@al.mt.gov.br | francisco.xavier@al.mt.gov.br

